

**( Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior)**

**REQUERIMENTO  
(Do Sr. Sergio Novais)**

Solicita a realização de reunião de Audiência Pública a fim de debater a instrução normativa n ° 4 de 9 de maio de 2001, do Ibama, que redefine normas para o gerenciamento da Área de Proteção Ambiental (APA) de Jericoacara, no Estado do Ceará.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requero à Vossa Excelência, que seja realizada reunião de Audiência Pública para debater sobre as alterações promovidas pela instrução normativa n° 4 de 9 de maio de 2001 - Ibama, que modifica a Instrução Normativa n° 4 de 15 de maio de 1992 - Ibama, redefinindo as normas para o gerenciamento da Área de Proteção Ambiental (APA) de Jericoacara no Estado do Ceará.

A referida reunião deverá contar com as presenças do senhor Hamilton Nobre Casara, presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA e de representantes do Conselho Comunitário de Jericoacoara.

## **Justificativa**

Há 16 anos a praia de Jericoacoara-Ce se tornou uma Área de Preservação Ambiental Federal sendo protegida pelo IBAMA contra a especulação imobiliária que disputa palmo a palmo o litoral cearense. Assim durante os últimos nove anos a APA de Jericoacoara ficou resguardada pela IN. 4 de 15/05/92 que proibia construções acima de 4 metros de altura. Esta resolução pôde conter durante estes anos o crescimento exacerbado da vila, que apesar de estar fortemente adensada permite a adequada aeração das residências e permitiu a manutenção de um certo padrão arquitetônico.

Desde o ano passado vem sendo construído um plano diretor para o município, financiado pelo Bird e Governo do Estado do Ceará que propõe a ampliação da área para a acomodação das novas famílias que se formaram neste período e a incorporação daquelas que estavam fora dos limites da APA e alijadas portanto dos benefícios como rede de água e luz elétrica e propõe outras medidas.

Para o nosso espanto a nova IN. proposta pela representação do Ibama no Ceará e assinada recentemente pela Presidência do Ibama propõe a ampliação da APA também rumo ao eixo norte, ou seja ampliando os limites nas proximidades de onde existem os terrenos mais valorizados da Vila, além de permitir a construção de um segundo pavimento em toda a vila, ou seja, permite a ampliação da altura máxima para 7,5 metros o que ao nosso ver seria um tiro de misericórdia na preservação de Jericoacoara.

A vila de Jericoacoara não poderá suportar sem sofrimento a ampliação em muito de sua capacidade de hospedagem, pois a nova IN. também permite a construção de novas pousadas.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2001.

**Deputado Sergio Novais**  
**PSB/CE**